



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Resolução nº 019 /2002 – CIB

Goiânia, 22 de Março de 2002.

O Presidente e o Vice Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e considerando:

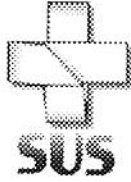
- 1- A necessidade de proteger a saúde dos trabalhadores em suas atividades laborais;
- 2- A responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde, no âmbito de sua competência, no estabelecimento de normas e procedimentos que orientam os empregadores, na adoção de medidas que visem a proteção da Saúde dos Trabalhadores, (Portaria nº 345 – SES).

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 19/03/02, protocolo para a Exposição Ocupacional aos Inseticidas utilizados pelos Trabalhadores do controle de vetores da Dengue e Febre Amarela, no Estado de Goiás, a ser implementado pelas Secretarias Municipais de Saúde onde existem trabalhadores da arca da saúde, expostos;
- Este protocolo é uma ação conjunta do Estado e Municípios, sendo competência:

Do Estado:

- Orientar e acompanhar a implantação e implementação do protocolo.
- Manter o protocolo sempre atualizado frente à legislação e conhecimentos técnicos da área de Segurança e Saúde do Trabalhador.
- Realizar, conjuntamente com representantes dos Municípios e dos Trabalhadores, avaliação anual do protocolo, ajustando-o a realidade local.
- Garantir a realização dos exames Laboratoriais constantes do Controle Biológico, no LACEN.
- Treinar os profissionais médicos indicados pelos Municípios, para a execução das ações médicas previstas no protocolo.



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

Continuação da Resolução 019/2002 – CIB/GO

Do Município:

- Executar o protocolo observando todos os procedimentos e recomendações nele contidas;
- Indicar o profissional médico a ser treinado para sua execução;
- Responsabilizar-se pelo comparecimento de todos os trabalhadores nos exames médicos ocupacionais previstos;
- Notificar a Vigilância Epidemiológica toda vez que o indicador biológico acusar alterações;

Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

P/ Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB

Carlos Alberto Lisboa Vieira
Superintendente Executivo / SES

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Carlos Augusto B. Machado
Sec. Mun. Saúde Aparecida de Goiânia

Vice-Presidente da CIB